MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.683/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO GUILHERMES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Francisco Guilhermes da Silva, localizado no NUCLEO DE PARAUAPEBAS, à Rua "A", Quadra 13, Lote nº 13, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 14, pelo lado esquerdo com o Lote nº 12, fazendo frente para Referida Rua e fundos com o Lote nº 29, medindo 09M00, de frente por 30M00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de Dezembro de 1.984.

Manoel Alves Ferreira
Prefeito Municipal

= Prefeito MUnicipal =